



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)
Av. Zedequias Manganhela nº 520 – 6º Andar – Flat 603
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406
Email: lmf@tvcabo.co.mz
Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º 024/LMF/D/2019

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

03ª JORNADA

Clube Ferroviário da Beira	I	Grupo Desportivo Maputo	0
Grupo Desportivo Incomati	2	Clube Ferroviário de Maputo	I
Clube Ferroviário de Nacala	2	ENH-FC de Vilankulo	0
Liga Desportiva de Maputo	I	Clube de Desportos Costa do Sol	I
Clube de Desportos Maxaquene	2	Clube Desportivo de Nacala	0
Baia Futebol Clube de Pemba	2	União Desportiva de Songo	0
Clube Ferroviário de Nampula	2	Clube de Chibuto	I
G. D. R. Textáfrica	2	Grupo Desportivo Textil Pungue	I

2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
Iº	Grupo Desportivo Incomati	03	02	01	00	05	02	07
2º	União Desportiva do Songo	03	02	00	01	06	03	06
3º	Clube Ferroviário de Nacala	03	02	00	01	05	04	06
4º	Clube Ferroviário da Beira	03	02	00	01	04	03	06
5º	G.D.R. Textáfrica	03	02	00	01	04	04	06
6º	Clube Liga Desportiva de Maputo	03	01	02	00	02	02	05
7º	Clube Desportos da Maxaquene	03	01	01	01	03	02	04
8º	Clube Desportos da Costa do Sol	03	01	01	00	02	01	04
9º	Clube Desportivo de Nacala	03	01	01	01	03	03	04
10º	Clube Ferroviário de Nampula	03	01	01	01	04	05	04
11º	Clube Ferroviário de Maputo	03	01	00	02	03	03	03
12º	Clube Baia de Pemba	03	01	00	01	02	02	03
13º	Clube de Chibuto	03	01	00	02	04	05	03
14º	ENHFC de Vilanculos	03	00	02	01	02	04	02
15º	Grupo Desportivo de Maputo	03	00	01	02	02	04	01
16º	Clube Têxtil de Pungue	03	00	00	03	01	07	00

3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1º	Clube Baía de Pemba	03	02	00	02
2º	Clube Têxtil de Pungue	03	03	00	03
3º	Clube Ferroviário de Nacala	03	04	00	04
4º	Clube Ferroviário de Nampula	03	04	00	04
5º	Clube Ferroviário da Beira	03	04	00	04
6º	Clube Desportivo de Nacala	03	04	00	04
7º	Clube Desportos da Costa do Sol	03	05	00	05
8º	Clube Liga Desportiva de Maputo	03	05	00	05
9º	Grupo Desportivo Incomati	03	06	00	06
10º	União Desportiva do Songo	03	06	00	06
11º	G.D.R Textáfrica	03	06	00	06
12º	Clube de Chibuto	03	06	00	06
13º	Clube Desportos da Maxaquene	03	07	00	07
14º	Clube Ferroviário de Maputo	03	08	00	08
15º	ENHFC de Vilanculos	03	05	01	08
16º	Grupo Desportivo de Maputo	03	10	01	13

4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n.º I do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **JOAQUIM JOAQUIM**, cartão licença n.º 000369M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 17 realizado em 05.08.19 contra o Grupo Desportivo Maputo, referente a 3.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n.º I do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **STÉLIO MONDLANE**, cartão licença n.º 0001590M97, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 17 realizado em 05.08.19 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 3.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n.º 2 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Maputo, **LUÍS DE SOUSA**, cartão licença n.º 000538M89, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 17 realizado em 05.08.19 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 3.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

4. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **JOSÉ GUIRRUGO**, cartão licença n.º 000136M94, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 18 realizado em 08.05.19 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 3.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Ferroviário de Maputo, **ERNAN SILUANE**, cartão licença n° 000980M98, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 18 realizado em 08.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.
6. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Ferroviário de Maputo, **ALAIN NGANLE**, cartão licença n° 000279M94, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 18 realizado em 08.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.
7. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **JOSÉ MAUAI**, cartão licença n° 000989M95, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 18 realizado em 08.05.19 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.
8. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **ROQUE ZENZE**, cartão licença n° 000534M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 19 realizado em 09.05.19 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.
9. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **TAWANDA MPUNGU**, cartão licença n° 000569M92, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 19 realizado em 09.05.19 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.
10. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 123° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **MOZES CHAVULA**, cartão licença n° 000079M85, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 1.000,00 Mt (Mil Meticais), por jogar a bola com a mão, privando a outra equipa de um golo ou de uma clara oportunidade de o marcar, no jogo n° 19 realizado em 09.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.
11. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **FILIFE EUGÉNIO**, cartão licença n° 000425M92, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 19 realizado em 09.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.
12. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **LOURENÇO WARUMUA**, cartão licença n° 000430M90, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 19 realizado em 09.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.
13. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **ARTUR TAULA**, cartão licença n° 002129M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 20 realizado em 07.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **NELSON LOGOMATE**, cartão licença n° 000511M87, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 20 realizado em 07.05.19 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **FRANCISCO MIOCHE**, cartão licença n° 000229M85, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 20 realizado em 07.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **JORGE MUHOLOVE**, cartão licença n° 000180M89, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 20 realizado em 07.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **EVA MGA BOIENVENU**, cartão licença n° 000861M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 20 realizado em 07.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **RICHARD MBULU**, cartão licença n° 001025M94, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 20 realizado em 07.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **AGERO JONASSE**, cartão licença n° 000422M90, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 20 realizado em 07.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos Maxaquene, **VICTOR TIMANE**, cartão licença n° 000327M82, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 21 realizado em 08.05.19 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **IMO PEDRO**, cartão licença n° 002537M00, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 21 realizado em 08.05.19 contra o Clube de Desportos Maxaquene, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Baía Futebol Clube de Pemba, **GILDO DINO**, cartão licença n° 001855M, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 22 realizado em 08.05.19 contra o União Desportiva de Songo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Baía Futebol Clube de Pemba, **CRISTIANO ALI**, cartão licença n° 001863M, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 22 realizado em 08.05.19 contra a União Desportiva de Songo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **ANTÓNIO CHERINDA**, cartão licença n° 000313M86, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 22 realizado em 08.05.19 contra o Baía Futebol Clube de Pemba, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **MÁRIO SINAMUNDA**, cartão licença n° 000571M90, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 22 realizado em 08.05.19 contra o Baía Futebol Clube de Pemba, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva de Songo, **STÉLIO ERNESTO**, cartão licença n° 000234M88, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 22 realizado em 08.05.19 contra o Baía Futebol Clube de Pemba, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

27. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **JAIME CHABANA**, cartão licença n° 000605M86, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 23 realizado em 08.05.19 contra o Clube de Chibuto, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

28. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **JUSTINO CHISSANO**, cartão licença n° 000423M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 23 realizado em 08.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

29. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **JOAQUIM MATHE**, cartão licença n° 001039M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 23 realizado em 08.05.19 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

30. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfria, **DÁRIO MELO**, cartão licença n° 001003M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 24 realizado em 08.05.19 contra o Grupo Desportivo Textil Pungué, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

31. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **YAUCA SARANGUE**, cartão licença n° 001008M80, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 24 realizado em 08.05.19 contra o Grupo Desportivo Textil do Pungué, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

32. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **BUDA DOMINGOS**, cartão licença n° 002136M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 24 realizado em 08.05.19 contra o Grupo Desportivo Textil do Pungué, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

33. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Textil do Pungué, **EMANUEL NORA**, cartão licença n° 003312M96, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 24 realizado em 08.05.19 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

34. Punir, nos termos do n° I do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Textil do Pungué, **AGOSTINHO JÚNIOR**, cartão licença n° 001600M91, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, pela primeira vez o cartão amarelo, no jogo n° 24 realizado em 08.05.19 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

35. Punir, nos termos do n° I do artigo 90° do R.D. da LMF, a **UNIÃO DESPORTIVA DO SONGO**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por ausência do director desportivo na reunião técnica, no jogo n° 22 realizado em 08.05.19 contra o Baía Futebol Clube de Pemba, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

36. Punir, nos termos do n° I do artigo 150° do R.D. da LMF, o **G. D. R. TEXTÁFRICA**, com a pena de multa de 10.000,00 Mt (Dez Mil Meticais), por os sócios e simpatizantes terem adoptado comportamento desportivamente incorrecto, atravez do aremesso de objectos para o interior do rectângulo do jogo tais como: garrafas plasticas de água, no jogo n° 24 realizado em 08.05.19 contra o Grupo Desportivo Textil do Pungué, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

37. Punir, nos termos do n° I do artigo 113° do R.D. da LMF, conjugado com a) do n° I do artigo 100 da FMF, aplicável por força do artigo 203 do RD, devendo por isso o Treinador principal do Clube de Desportos da Costa do Sol, o Senhor **HORÁCIO GONÇALVES**, cartão licença n° 002582M62 da FMF, pagar a multa de **75.000,00 Mt (Setenta e cinco mil meticais)** e suspensão de **(20) vinte dias**, por adoptar atitude incorrecta, proferindo palavras injuriosas contra à equipa de arbitragem, no jogo n° 20 realizado em 07.05.19 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 3ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

Maputo, aos 13 de Maio de 2019

A BEM DO DESPORTO

O Director Executivo

(Marcelino Alberto Tovelá)

